Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 31.442
Data: 23/03/11 Hora: 08:40
Ofício: _____
Aprovado na 6ª SO, realizada em 22.03.11 5 adendo
_____
Presidente

INDICAÇÃO Nº 184/11

Autor: MARCELO VILARES
Assunto: Confecção de Cartilha informativa sobre o papel do vereador

Exmo. Sr. Presidente
Nobres Vereadores

MARCELO VILARES, no uso de suas atribuições de vereador, vem perante V. Exa., apresentar para apreciação dos Nobres Colegas a seguinte Indicação:

Nós, Vereadores, somos representantes legítimos da população escolhidos através do processo de eleição direta e essa proximidade com a comunidade nos torna conhecedores de seus anseios, desejos e necessidades. Entretanto, como Legisladores que somos, não nos cabe a execução das ações necessárias às soluções dos diversos problemas que nos são trazidos pelos cidadãos de nossa cidade. E embora não nos falte a vontade de auxiliar, muitas vezes nos deparamos com as mãos atadas diante da impossibilidade de agirmos em prol de nossa comunidade, vez que esta atribuição cabe tão somente ao Poder Executivo.

Nesses momentos é que percebemos a necessidade de prestarmos esclarecimentos à população quanto ao papel do Vereador, suas obrigações, funções e como é o seu trabalho na representatividade do cidadão. Desta forma, esta Casa pode colaborar na elaboração, confecção e distribuição de uma cartilha com o intuito de informar, divulgar e ser fonte de

pesquisa para estudantes e pessoas de toda a comunidade, mostrando o funcionamento do Poder Legislativo e o real papel do vereador.

O pleito ora apresentado visa coibir a falta de informação em geral, porque muitas vezes a população atribui um problema do município, ou do bairro onde reside, aos vereadores, sem que o seja.

A fim de dar um pequeno exemplo da forma concreta da cartilha, anexamos um modelo desenvolvido pela União dos Vereadores de Pernambuco que poderá ser adaptado por esta Casa.

Desta forma, solicito o apoio dos Nobres Colegas, em especial aos demais membros da Mesa Diretora na aprovação e realização desta solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação à Mesa que vai devidamente subscrita.

Marcelo Heleno Vilares
Vereador

Orvando da Silva
Vereador

Ney Lyra
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Renatinho
Vereador PT

Caio Matheu
Vereador - Bertioga/SP
Unidos Somos + Democratas 25



Papel do Vereador

* ***Atribuições***

* ***Como Funciona a Câmara Municipal***

Priscila Lapa
Valério Leite

Este caderno é uma publicação da
União dos Vereadores de Pernambuco, entidade representativa de Câmaras e Vereadores de PE

Autorizada sua reprodução, desde que citada a fonte.

Presidente da UVP:
João Batista Rodrigues

Textos:
Priscila Lapa e Valério Leite
Projeto Gráfico:
Fernando Azevedo
Ilustrações:
Ral
Revisão:
Luciene Morais

Cartilha Papel do Vereador: Atribuições; Como funciona a Câmara Municipal / Priscila Maria Lapa; Valério Ático - 1 ed. - Recife: União dos Vereadores de Pernambuco (UVP), 2005.

ISBN 85-98427-02-0

Administração Pública - Legislação. I. Ático Leite, Valério. II. Maria Lapa, Priscila.

APRESENTAÇÃO

A União dos Vereadores de Pernambuco, comprometida com o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, e visando contribuir para o bom funcionamento das Câmaras, publica esta cartilha elaborada por Priscila Lapa e Valério Leite, assesores desta entidade, que de forma concisa e linguagem acessível, enfoca o trabalho do Vereador na sociedade.

A maior participação dos cidadãos na administração pública passa, necessariamente, por um maior conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e o papel de cada agente político.

Como entidade representativa do Legislativo Municipal, a UVP dá a sua contribuição nesse processo, auxiliando os Vereadores no exercício do seu mandato e colaborando para difundir a importância desses representantes do povo na construção da cidadania.

João Batista Rodrigues
Presidente - UVP

1- O VEREADOR:



O Vereador é o político que acompanha o dia-a-dia das comunidades e, por isso, conhece de perto suas necessidades.

Os Vereadores existem para representar os cidadãos dos seus municípios. Cada Vereador é representante de uma parcela da população.

Eles têm o poder de fazer as leis que atendam aos interesses da comunidade.

2- A CÂMARA MUNICIPAL:

Também chamada de Câmara de Vereadores, a Câmara Municipal é a sede do Poder Legislativo.

A divisão de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) é feita pela Constituição Federal.

Além do Poder Legislativo, também existe no município o Poder Executivo, que é exercido pelo Prefeito e pelos Secretários.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Todo país tem uma Constituição, que é o conjunto de leis que estabelecem os direitos e os deveres dos cidadãos. A atual Constituição brasileira está em vigor desde 1988.

A Constituição também garante a independência do Poder Legislativo Municipal.

Isso significa que nenhuma autoridade, de qualquer órgão ou Poder, pode interferir nos trabalhos da Câmara Municipal.

3- FUNÇÕES DA CÂMARA:

A Câmara dos Vereadores exerce importantes funções para a sociedade. **São elas:**

FUNÇÃO LEGISLATIVA:

A Câmara, no exercício de sua função legislativa, participa da elaboração de leis de interesse do município.

A função legislativa é a que mais se destaca entre as funções da Câmara.Por meio das leis, os cidadãos têm seus direitos assegurados.

Além disso, as leis também são importantes para a harmonia entre os Poderes, orientam a vida das pessoas e dirigem a administração pública.

Sabemos, por exemplo, que um Prefeito só pode fazer o que estiver permitido pelas leis, ou seja, ele não pode fazer nada que a lei não autorize. Por isso as normas municipais são tão importantes para o funcionamento da cidade.

Cabe também aos Vereadores dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

FUNÇÃO FISCALIZADORA:



Através da função fiscalizadora, é possível ter um controle de como o Prefeito e os Secretários estão administrando o município, utilizando os recursos públicos. A Câmara cumpre esta importante função com o auxílio do Tribunal de Contas.

Cabe aos Vereadores acompanhar todas as ações do Executivo: realização de obras, compra de material e de equipamentos, contratação de funcionários, prestação de serviços, fornecimento da merenda escolar, etc.

Os Vereadores podem solicitar que o Prefeito ou qualquer Secretário municipal compareça à Câmara para dar explicações sobre os seus atos.

Caso queira apurar alguma irregularidade, a Câmara pode formar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

FUNÇÃO JUDICIÁRIA:

A Câmara exerce uma função judiciária, porque cabe a ela processar e julgar o Prefeito quando ele cometer alguma irregularidade. E julga os próprios Vereadores que também cometam irregularidades.

Todos os anos, os Vereadores julgam as contas da Prefeitura, decidindo se o Prefeito teve uma atuação REGULAR ou IRREGULAR na aplicação dos recursos públicos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Anualmente, o Prefeito deve remeter as contas do município para os Vereadores apreciarem e após o parecer do Tribunal de Contas, voltam para a Câmara para serem votadas.

Essa prestação de contas deve conter todos os gastos realizados (pagamento de servidores, compra de materiais e equipamentos, manutenção de escolas e hospitais, obras realizadas, etc) e também todo o dinheiro arrecadado durante o ano.

Os Vereadores devem observar atentamente como estão sendo aplicados os recursos públicos.

FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:

A Câmara também exerce uma função administrativa, organizando seus serviços, como a composição da Mesa Diretora, a organização e o funcionamento das Comissões.

FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO:

Os Vereadores também podem auxiliar o Poder Executivo a administrar o município, fazendo indicações de ações a serem tomadas em favor da população.

Através de indicações, os Vereadores podem sugerir a construção de escolas, a abertura de estradas, limpeza pública, assistência à saúde, entre outros.

4- FUNCIONAMENTO DA CÂMARA:

SEDE:



Toda Câmara Municipal tem que ter uma sede. É nela onde se reúnem os Vereadores para a discussão e votação dos projetos.

COMPOSIÇÃO:

O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal varia de acordo com o tamanho da população do município. Esse critério é chamado de PROPORCIONALIDADE.

LEGISLATURA:

Legislatura é todo o período do mandato, que dura 4 anos. Inicia-se no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição municipal.

SESSÃO LEGISLATIVA:

Sessão Legislativa é o período de um ano.

REGIMENTO INTERNO:

O regimento interno disciplina todas as atividades da Câmara. É um documento muito importante para o seu funcionamento, porque define as articulações dos órgãos da Câmara, a tramitação dos projetos de lei e todas as questões administrativas.

Ele é elaborado pelo conjunto dos Vereadores e, para ter validade, precisa ser aprovado pelo Plenário.

O regimento interno da Câmara deve estar de acordo com a **Lei Orgânica do Município**.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

A Lei Orgânica do Município é o conjunto de normas que regem o município. Na Lei Orgânica estão definidas as atribuições dos Poderes e dos órgãos, bem como os deveres e os direitos dos cidadãos.

A Lei Orgânica funciona como a **"Constituição"** do município.

5- ÓRGÃOS:

A Câmara Municipal funciona com os seguintes órgãos:

Mesa: Dirige a Casa
Plenário: Reúne todos os Vereadores para votar as leis e tomar as decisões importantes
Bancadas: Reúnem os membros dos diversos partidos
Líderes: São os representantes das bancadas

Há ainda a **Secretaria da Câmara**, que cuida da parte administrativa e das finanças.

MESA DIRETORA:

A Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores, tem a responsabilidade de conduzir os trabalhos legislativos e administrar a Câmara.
É composta geralmente pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

O Regimento Interno da Câmara é que define a forma como os membros são eleitos (se a votação é aberta ou secreta), a duração do mandato e a possibilidade de reeleição.

PLENÁRIO:

O Plenário é composto por todos os Vereadores. É no plenário que os Vereadores debatem as matérias e os projetos de lei que tramitam na Câmara. Também é no plenário que os Vereadores autorizam os empréstimos, convênios e julgam as contas do Prefeito.Por isso, pode-se dizer que o Plenário é o órgão decisório da Câmara.

BANCADAS:

Os Vereadores organizam-se em bancadas, que reúnem os partidos com representação na Câmara.
Os partidos formam bancadas para articular ações e votar conjuntamente matérias de seu interesse. Assim, em todas as Câmaras existem a bancada do governo e a bancada da oposição.

LÍDERES:

Cada bancada tem um líder que a representa. O líder, escolhido entre os partidos que compõem a bancada, fala em nome de todos os que representa.

COMISSÕES:



As Comissões têm como objetivo discutir e elaborar pareceres sobre os projetos em tramitação.
Elas podem ser permanentes ou temporárias.

As **Comissões Permanentes** fazem parte da própria estrutura da Câmara.

São elas: **Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Finanças, Comissão de Saúde, Comissão de Educação, Comissão de Desenvolvimento Econômico, etc.**

As **Comissões Temporárias** são criadas com a finalidade de tratar de um assunto específico, com prazo para terminar.

Elas podem ser de dois tipos:

Comissões Especiais: são formadas para analisar um determinado assunto, que pela sua importância e urgência precisa ser tratado separadamente. Elas também têm um prazo para concluir seus trabalhos.

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI): criada com o objetivo de apurar um determinado fato, ou seja, cumpre uma função investigativa. Assim, como as Comissões Especiais, as CPIs têm um prazo certo para conclusão do seu trabalho.

6- SESSÕES:

A Câmara realiza periodicamente reuniões para a votação das matérias. Essas reuniões são chamadas de sessões plenárias. **Elas podem ser:**

- **Ordinárias:** realizadas nos dias e horas marcadas pelo Regimento Interno
- **Extraordinárias:** realizadas fora do horário marcado para as sessões ordinárias.
- **Especiais:** realizadas para homenagens e comemorações.
- **Audiências Públicas:** realizadas com a participação direta da população.

7- QUÓRUM:

Quórum é o número de Vereadores necessário para que uma sessão e uma votação aconteçam. Esse número varia de acordo com o tipo da sessão e a matéria que vai ser votada.

8- PROPOSIÇÕES QUE OS VEREADORES PODEM APRESENTAR NA CÂMARA:

a) Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município:

O Vereador pode criar uma proposta para alterar a Lei Orgânica do Município, mas essa proposta tem uma tramitação diferenciada na Câmara: é votada em dois turnos e aprovada por 2/3 dos Vereadores da Casa.



b) Projetos de lei:

Projeto de lei é a proposição que tem por finalidade regular as matérias no município e que precisa ser *sancionada* pelo Prefeito. Os Vereadores podem apresentar projetos de **Leis Complementares**, projetos de **Leis Ordinárias** e projetos de **Leis Delegadas**. Vale ressaltar que quem apresenta um projeto de lei é dono da iniciativa, porém, quando a lei é aprovada, passa a ser uma lei da Câmara.

c) Projetos de resolução:

As resoluções são atos que têm efeito apenas no interior da Câmara e não necessitam da sanção do Prefeito para sua promulgação.

Os Projetos de Resolução tratam de temas como a criação de Comissões Especiais, elaboração do Regimento Interno, destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros, concessão de licença a Vereadores, etc.

d) Projetos de decreto legislativo:

São normas que só podem ser definidas pela Câmara de Vereadores e provocam efeitos externos. Para entrar em vigor não tem que passar pela sanção do Prefeito.

Exemplos desse tipo de matéria são a concessão de títulos honoríficos e a aprovação ou rejeição das contas do Município.

e) Emendas a projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo:

Emendas são proposições apresentadas pelo Vereador, quando ele deseja alterar a forma ou conteúdo da proposição principal: projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo.

f) Indicação ao Executivo ou aos Vereadores:

Indicação é uma espécie de sugestão por escrito apresentada pelo Vereador. Através da indicação, o Vereador pode sugerir medidas de interesse público aos Poderes competentes ou também para sugerir a manifestação de uma ou mais comissões sobre determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

g) Moções:

Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação, apelo, congratulação ou protesto da Câmara sobre determinado assunto.

h) Requerimentos:

O requerimento é um instrumento muito comum nos trabalhos legislativos.

Através dele, o Vereador pode solicitar providências administrativas e relativas ao Regimento Interno, bem como obter informações da Mesa Diretora da Câmara, do Prefeito ou de qualquer outra autoridade do Executivo Municipal.

i) Parecer:

O parecer é o pronunciamento da Comissão ou da Assessoria Técnico-Legislativa sobre matéria sujeita ao seu estudo. Normalmente, é oferecido por escrito pelo Relator da matéria.

j) Recurso:

Recurso é a proposição destinada a alterar decisões tomadas por órgãos da Casa - Presidência da Câmara, Presidências das Comissões, Mesa Diretora e Comissões.

Rua Altinho,19 - Madalena - Recife / PE - Brasil
CEP: 50.610-140 Fone: 3228.6465
e-mail: uvp@uvp.com.br - www.uvp.com.br